



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Lei N.º 814/2011

“Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada VII localizada no distrito Bela Alvorada no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Rua Projetada VII localizada no distrito Bela Alvorada no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, como: **Rua Neuza dos Santos Camargo**.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal